

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Revisado em 03/03/2022

1. OBJETO

Com o objetivo de estabelecer as práticas e padrões éticos a serem observados e seguidos, elaboramos o presente Código de Conduta e Ética (“Código”) da **Referência Gestão e Risco** a serem observados e seguidos por todos os colaboradores da empresa.

A **Referência Gestão e Risco** entende que alicerces baseados nos princípios de legalidade, integridade, eficiência, transparência e confiança, devem ser mantidos e reforçados para o desenvolvimento de seus negócios. Dentre estes, a integridade e ética são os alicerces indiscutíveis para a condução dos negócios.

Com base nisto, a **Referência Gestão e Risco**, na condição de consultoria de valores mobiliários, norteará suas relações pelo presente Código, pois nele estarão descritas as diretrizes norteadoras das ações profissionais e comerciais, visando atingir padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de suas atividades.

O presente Código prevalece em relação a quaisquer políticas, manuais, comunicados, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário. Assim, com o objetivo de fortalecer a reputação da **Referência Gestão e Risco**, é dever de todos os colaboradores sua leitura, entendimento e aplicação. Almejando assim, na manutenção de sua imagem institucional íntegra e sólida, sempre com transparência e respeito às leis e às instituições.

Resultante disso, fica vedado aos colaboradores da empresa o descumprimento do disposto no Código, ou qualquer lei, regra ou regulamentação da legislação aplicável à **Referência Gestão e Risco**. Cada colaborador é responsável por seu comportamento e suas ações, e deve procurar orientação junto ao Departamento de *Compliance* no que tange à correta interpretação e/ou aplicabilidade das regras aqui contidas.

2. RESPONSABILIDADE E ABRANGÊNCIA

A aplicação deste Código se estende a todos os colaboradores da **Referência Gestão e Risco** – diretores, funcionários, estagiários e fornecedores e prestadores de serviço.

É de responsabilidade de todo colaborador ter conhecimento, seguir e disseminar o presente Código entre seus clientes e terceiros. Também é dever de todos informar quanto às inconsistências e práticas contrárias às aqui definidas, visando zelar pelo cumprimento das regras expostas, sem prejuízo de punição.

Apesar de estarem presentes aqui diversas regras e diretrizes de conduta, este Código é inábil para apresentar respostas prontas às múltiplas situações que possam vir a acontecer na execução de negócios ou perante a sociedade. Desta forma é fundamental a responsabilidade de todos os colaboradores um comportamento responsável e profissional, visto que práticas desonestas, antiéticas ou ilegais serão classificadas como violação grave, independentemente de sua previsão no presente Código. Havendo dúvidas, os colaboradores devem consultar o Departamento de *Compliance*, apto para oferecer orientações específicas quanto aos contratemplos que possam vir a surgir.

3. PRINCÍPIOS E CONDUTAS

3.1. Princípios

Abaixo estão listados os princípios que regem as relações da **Referência Gestão e Risco**:

- Boa-fé: a atuação guiada por este princípio deve ser preambular com correção, dignidade, honestidade, boa intenção e sem propósito de prejudicar alguém.
- Lealdade: todos os colaboradores devem proceder de forma leal com os clientes, não devendo divulgar informações confidenciais ou qualquer ato que possa causar prejuízo de qualquer natureza à **Referência Gestão e Risco**, seus clientes e aos demais colaboradores.
- Legalidade: princípio norteador para ação de forma adequada ao cumprimento da legislação aplicável, por parte de todos os colaboradores.

- Integridade: deverão ser realizados com integridade todos os serviços profissionais prestados e oferecidos pela **Referência Gestão e Risco**, objetivando a empresa ser considerada por seus clientes merecedora de total confiança.
- Transparência: todas as atividades da **Referência Gestão e Risco**, bem como qualquer tipo de relacionamento entre seus colaboradores e clientes deverá ser regido pela ética e transparência.

3.2. Condutas

Seguem, listadas abaixo, as disposições das quais os colaboradores da **Referência Gestão e Risco** deverão basear suas posições e ações.

- Manter a reputação da empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, buscando resultados de forma honesta, justa, legal e transparente;
- Repudiar atitudes guiadas por preconceitos quanto classe social, etnia, religião, gênero, inabilidade física e quaisquer outras formas de discriminação;
- Ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da instituição e de atuar em defesa dos interesses dos clientes e da empresa;
- Reconhecer o mérito de cada empregado e proporcionar igualdade de oportunidades para desenvolvimento profissional, não admitindo qualquer atitude que possa afetar a carreira profissional de subordinados, baseado em qualquer tipo de discriminação;
- Nortear, por princípios de conduta ética, as normas e procedimentos internos da **Referência Gestão e Risco** que, independentemente de qualquer obrigação legal, estão voltados ao repúdio de condutas ilícitas no estabelecimento de relações de negócios;
- Ter conduta ética condizente com as responsabilidades do cargo e função que exerce.
- Considerar os preceitos que compõem o Código de Conduta e Ética da **Referência Gestão e Risco**, os procedimentos e normas aplicáveis de acordo com a legislação em vigor;
- Prezar por excelência no atendimento

- Disciplinar duas funções e formas de atuação através da Política de Negociação de Valores Mobiliários com Recursos Próprios da **Referência Gestão e Risco**.
- Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, defendendo os direitos, bens e interesses da empresa sem abdicar de sua dignidade profissional;
- Fortalecer o equilíbrio entre os colaboradores da empresa através do respeito, não acarretando a convivência com erros;
- Assumir integral responsabilidade decorrente dos atos praticados no exercício do cargo ou da função.

3.2.1. Obrigações

Consideram-se obrigações de todo colaborador:

- Exercer suas atividades de acordo com as condutas estabelecidas no ponto 3.2 deste Código;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimentos de seus clientes, levando em consideração sua situação financeira e seu perfil, e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida;
- Executar suas atividades de forma efetiva, mantendo ordenadas as informações relevantes à **Referência Gestão e Risco**, de modo que possam ser fornecidas aos clientes sempre quando forem requisitadas;
- Zelar pelo cumprimento fiel ao contrato previamente firmado por escrito com o cliente;
- Guardar sigilo sobre as operações, bem como informações ainda não pública de seus clientes, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional.

3.2.2. Vedações

É vedado a todo colaborador:

- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes;

- Divulgar ou utilizar informação confidencial ou privilegiada para negociar no mercado;
- Indicar operações fraudulentas ou em desacordo com a Política de Negociação de Valores Mobiliários com Recursos Próprios da **Referência Gestão e Risco**, normas internas da empresa e legislação;
- Declarar publicamente em nome da empresa, quando não autorizado ou instruindo para tal;
- Solicitar, receber ou aceitar qualquer coisa de valor, de qualquer terceiro, em benefício do próprio colaborador ou pessoa a ele relacionada, a fim de influenciar a prática de qualquer ato por parte do colaborador no desempenho de suas atividades;
- Aceitar ou concordar com qualquer situação de vantagem por parte de funcionário público;
- Dar ou acatar ordens contrários aos princípios éticos e valores aqui estabelecidos.

3.2.3. Relações Internas

Os colaboradores devem, em seu ambiente de trabalho, independente do cargo ou função exercida:

- Deverá ser mantido bom relacionamento entre os departamentos da Referência Gestão e Risco, objetivando a colaboração entre as áreas, assim contribuindo com a execução eficaz de todas as atividades;
- Enviar sugestões e/ou reclamações sempre que considerem relevantes à instituição.

3.2.4. Relação com Clientes

Quanto ao relacionamento com seus clientes, os colaboradores da Referência Gestão e Risco devem:

- Preservar em sigilo todas as informações que concernem clientes e ex-clientes. Isenta-se deste dever aquelas informações que possam se relacionar com atividades ilícitas, sejam exigidas legalmente sua divulgação, ou que tiveram sua divulgação previamente autorizadas;

- Alertar claramente quanto aos riscos inerentes de cada produto ou serviço prestado, além de, em tempo algum, assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros;
- Indicar somente produtos e serviços adequados ao perfil do cliente;
- Evitar situações que gerem conflitos de interesse ou que aparentem a existência destes;
- Primar pelas práticas de *Suitability*;
- Prestar serviços e informações de forma imparcial e cordial;
- Tratar devidamente eventuais sugestões, elogios, reclamações e críticas;
- Orientar corretamente o cliente com informações verdadeiras, consistentes, objetivas, repassadas com linguagem simples e clara, evitando a indução do cliente ao erro;
- Prestar atendimento cordial, ágil e eficaz;
- Recusar compensações, presentes e vantagens pessoais diversas como contraprestação pelos serviços e atendimento prestado pela **Referência Gestão e Risco**, que não a remuneração ajustada contratualmente.

3.2.5. Relação com Fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve pautar-se nas seguintes disposições:

- Evitar o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza com fornecedores cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade da **Referência Gestão e Risco**;
- Exigir que os trabalhos ou os produtos e serviços prestados possuam, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade que a empresa disponibiliza às partes interessadas;
- Ser imparcial e justo quanto as relações contratuais que visam celebração, prorrogação, renovação ou rescisões.

3.2.6. Relação com Parceiros

A Referência Gestão e Risco e as empresas colaboradoras devem:

- Compartilhar os valores de integridade, idoneidade, respeito e comprometimento junto às comunidades nas quais se insere e aos direitos dos consumidores;
- Zelar mutuamente pela imagem e interesses comuns em compromissos acordados.

3.2.7. Relação com Concorrentes

- A Referência Gestão e Risco e seus colaboradores devem manter um comportamento de civilidade, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, ou qualquer forma afetar adversamente a imagem das entidades concorrentes;
- Defender a existência de um mercado competitivo, livre e justo, de forma que é vedado firmar acordos com competidores que restrinjam ou eliminem a concorrência;
- É vedado firmar acordos com competidores que tragam aos clientes situações que elimine a saudável concorrência e a formação natural dos preços.

3.2.8. Relação com a Sociedade

No que concerne o relacionamento com a sociedade, a Referência Gestão e Risco e seus colaboradores devem:

- Apoiar ações que promovam o desenvolvimento e bem-estar de todos;
- Respeitar valores culturais, políticos, religiosos ou quaisquer outros reconhecidos pela sociedade;
- Incentivar a valorização da cidadania, de ações e de projetos voltados à educação;
- Valorizar e incentivar a preservação ambiental em linha com o desenvolvimento sustentável.

3.2.9. Relação com a Imprensa

- Deverá ter seu relacionamento pautado pela confiança, transparência e credibilidade.
- Os representantes, quando autorizados a se manifestar em nome da Referência Gestão e Risco, devem expressar sempre o ponto de vista institucional.

3.2.10. Relação com os órgãos reguladores, fiscalizadores ou governo

- Não tolerar, nem praticar conscientemente, quaisquer violações às leis ou regulamentos na condução dos negócios;
- Disponibilizar informações e documentos sendo absolutamente transparente quanto aos seus atos e ações;
- Respeitar leis, regulamentos, normas e prazos vigentes;
- Ser pró nos ajustes de falhas detectadas;
- Não distribuir ou inutilizar, intencionalmente, documentos e informações confidenciais ou relevantes que sejam importantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- Prestar somente informações fidedignas;
- Adotar efetivos mecanismos de controles internos.

3.2.11. Utilização de senhas e e-mails

As senhas de utilização de sistemas e e-mails, quer sejam internas ou externas, são de titularidade da **Referência Gestão e Risco**, pois cada colaborador que as detenha a obteve por sua concessão objetivando a melhor condição de exercício de suas funções, e levando em consideração o grau de confiança a ele considerado. No uso da senha cada colaborador deve fazê-lo com zelo, guardando-a com sigilo absoluto, não divulgando a quem quer que seja. A sua divulgação, sob qualquer pretexto é considerada falta grave e perda do grau de confiabilidade.

Da mesma forma, através do e-mail corporativo é proibido o envio de piadas, correntes virtuais, promoções pessoais e outros assuntos que não condizem com as atividades profissionais do colaborador. Também, em nenhuma hipótese, o colaborador poderá emitir opinião por e-mail, utilizar material, marca ou logotipos em nome da **Referência Gestão e Risco** para assuntos não condizentes com suas

atividades, ou após o rompimento de seu vínculo, salvo apenas em caso de autorização prévia.

Em acordo com a Manual Compliance da empresa, poderá o Departamento de Compliance monitorar o uso do e-mail corporativo dos colaboradores a qualquer momento, sem prévio aviso, não constituindo violação à privacidade.

3.2.12. Instalação de Software

Somente o Departamento de Tecnologia da **Referência Gestão e Risco** poderá autorizar previamente a instalação de quaisquer programas. Ainda, este Departamento deverá ser comunicado, de forma prévia, com a finalidade de aprovar ou vetar a instalação e utilização de novos softwares, e suas respectivas licenças, seja para uso profissional e/ou pessoal.

Fica também proibida a instalação de softwares ilegais, ou que possuam direitos autorais protegidos sem a devida licença, nos computadores de propriedade da empresa.

3.2.13. Documentos e Correspondências

Todos os Colaboradores, ao elaborar documentos, devem divulgar informações com exatidão, sendo responsáveis por elas. Qualquer recebimento de correspondência encaminhada pelos Órgãos Fiscalizadores e Poder Judiciários, através dos Correios ou eletronicamente, deverá ser repassado ao Departamento de Compliance.

3.2.14. Política de aceitação de presentes e brindes

É proibido aos colaboradores aceitarem qualquer tipo de presente, vantagem ou benefício que possa representar relacionamento impróprio, conflitante com as premissas do Código, ou representem prejuízo financeiro ou moral para a **Referência Gestão e Risco**. Excepcionalmente, em razão de protocolo, cortesia ou outras circunstâncias especiais, será permitido aceitar brindes promocionais ou institucionais.

Todos os Colaboradores estão proibidos de receber comissões, abatimento e/ou favores pessoais, que se justifiquem por seus cargos ou funções, bem como de auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagem pessoais

junto a instituições financeiras, corretores ou clientes em geral, no contexto do relacionamento profissional.

3.2.15. Omissão ou ocultação de erros

Tendo entendimento que erros são passíveis e fazem parte da natureza humana, a Referência Gestão e Risco pauta suas ações no reconhecimento honesto e imediato de erros e falhas humanas ou operacionais. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitando problemas e impactos negativos maiores para a empresa, seus colaboradores e, principalmente, seus clientes.

De mesmo modo, os colaboradores devem reportar todas as perdas, erros ou falhas para seus superiores hierárquicos e para o Departamento de Compliance, que tomarão as medidas cabíveis.

3.2.16. Condutas inaceitáveis

- Manifestar-se em nome da empresa, divulgando dados, notícias e/ou informações relacionadas a empresa e seus colaboradores, sem que sejam devidamente autorizados a fazê-lo;
- Utilizar-se de relações pessoais ou profissionais de sua condição funcional com o objetivo de obter benefício pessoal ou para terceiros;
- Estabelecer vínculos de qualquer natureza com organizações ou clientes cuja conduta não seja compatível com padrões éticos e de responsabilidade;
- Aceitar presentes de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;
- Transmitir ou transferir para terceiros quaisquer informações, documentos, relatórios financeiros, registros contábeis, estratégias, cadastro de clientes e/ou programas contendo dados sigilosos de exclusivo interesse da **Referência Gestão e Risco**;
- Permitir que atitudes pautadas em simpatias e antipatias ou práticas de condutas inadequadas interfiram no trato com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

3.2.17. Medidas disciplinares

Havendo qualquer violação das normas estabelecidas através deste Código de Conduta e Ética serão adotadas medidas disciplinares cabíveis.

4. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Fica a cargo do Departamento de Compliance a responsabilidade pela interpretação e definição de condutas que não tenham sido previstas neste Código, bem como pela apreciação de temas encaminhados por seus membros;

5. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Ações, atividades ou atitudes ilegais, indevidas ou impróprias, bem como quaisquer suspeitas de não conformidade com este Código devem ser imediatamente reportadas ao Departamento de Compliance e tratadas com o devido rigor.

Ressalta-se que, em conformidade com padrões e melhores práticas o colaborador que reportar, de boa-fé, uma situação supostamente antiética, não sofrerá qualquer tipo de retaliação.

Qualquer ato que infrinja o Código de Conduta e Ética da **Referência Gestão e Risco** será punido de acordo com a sua gravidade, podendo o doloso até perder o vínculo com a instituição.

Cabe somente ao Departamento de Compliance julgar o ato de transgressão quanto à sua gravidade. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela área de Compliance, a seu exclusivo critério, garantido ao colaborador amplo direito de defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão com ou sem justa causa, nos termos da legislação brasileira à época do fato, sem prejuízos do direito da **Referência Gestão e Risco** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

É de responsabilidade do Departamento de Compliance comunicar formalmente ao superior hierárquico do infrator a penalidade ou punição que recaia sobre o seu colaborador e suas possíveis implicações.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Código poderão ser dirimidas pelo Departamento de Compliance da **Referência Gestão e Risco**.

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E
POLÍTICAS INTERNAS DA SMI CONSULTORIA

ANEXO II: TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

ANEXO III: TERMO DE CIÊNCIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Eu, [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], declaro para os devidos fins que:

Tenho absoluto conhecimento sobre o monitoramento da rede e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chats, e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO** Consultoria. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA** Consultoria terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela empresa.